

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.****CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
CNPJ/MF: 13.100.722/0001-60	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	Ramo de Atividade: JUSTIÇA	
Endereço: Av. Centro Administrativo da Bahia, 560, 5Av., CAB		
Cidade: Salvador	UF: Bahia	CEP: 41745-004
Telefone: (71) 3372-5686	FAX:	
Endereço Eletrônico: presidencia@tjba.jus.br		
Nome do Representante Legal: GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO		
Cargo/Função: Presidente do Tribunal de Justiça	RG: 00.401.275-59-SSP/BA	CPF: 017.941.405-49

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Superintendência Estadual: BAHIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0005-37	
Endereço: Avenida Paulo VI, 190, 4º Andar, Pituba		
Cidade: Salvador	UF: Bahia	CEP: 41810-900
Telefone: (71) 3346.2248/2254/2264/2266/2267	FAX:	
Endereço Eletrônico: <i>demandacomercialba@correios.com.br</i>		
Representante Legal 1: DIONISIO CHAGAS CARDOSO		
RG: 173344976-SSP/BA	CPF: 327.192.725-15	
Representante Legal 2: DEBORA COSTA DE SOUZA		
RG: 907481400-SSP/BA	CPF: 013.552.455-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº , o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912329763 , de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 18/09/2019 até 18/09/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$526.581,00 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:33.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:04.101.0290/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e form , na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO, Usuário Externo**, em 10/09/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, d [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Chagas Cardoso, Subgerente - G3**, em 11/09/2019, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, d [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)

outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Costa de Souza, Chefe de Secao - G3**, em 11/09/2019, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, d [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no sit https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8966310** e o código CRC **042A5598**.

Referência: Processo nº
53151.017656/2019-12

Salvador - 12/08/2019

SEI nº 8966310

Art.5º O/A facilitador(o)/entrevistador(a) deverá comparecer ao local da audiência com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para audiência.

Art.6º Cumpre ao(à) facilitador(a)/entrevistador(a):

- I. Ser pontual;
- II. Estudar o caso antecipadamente;
- III. Informar ao(à) Magistrado(a) qualquer situação que cause óbice à realização da oitiva;
- IV. Relacionar-se com urbanidade;
- V. Proporcionar atenção, acolhimento e respeito à criança e/ou ao adolescente;
- VI. Indicar serviço de atendimento psicossocial e efetuar o encaminhamento, caso necessário.

Art.7º Cumpre à Coordenadoria da Infância e da Juventude:

- I. Organizar pauta mensal de audiência de Depoimento Especial, com as respectivas informações de nome das partes, número do processo, vara, data, horário e nome do(a) facilitador(a)/entrevistador(a) que conduzirá o Depoimento Especial;
- II. Afixar a pauta no mural, respeitando o sigilo do processo, e mantê-la atualizada;
- III. Dar baixa na pauta após realização da audiência ou, se for o caso, altera-lá;

Parágrafo único: O material recebido para estudo é de acesso restrito ao(à) facilitador(a)/entrevistador(a), devendo ser destruído logo após à realização da audiência.

Art.8º O/A facilitador(a)/entrevistador(a) respeitará a tolerância de 30 (trinta) minutos com relação ao horário agendado para audiência. Ultrapassada a tolerância, esse(a) deverá solicitar ao cartório certidão de comparecimento a qual deve constar horário de entrada e saída. A certidão deverá ser arquivada junto à CIJ de forma digitalizada.

Parágrafo único: Em caso de motivo justificado, a tolerância poderá ser estendida por mais 30 (trinta) minutos.

Art.9º Recomenda-se ao(à) facilitador(a)/entrevistador(a), apoio e orientação realizado por psicólogo(a) da Diretoria de Assistência à Saúde para receber os encaminhamentos devidos a fim de proporcionar condições para o enfrentamento do teor emocional vivenciado durante os depoimentos.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Presidência do Tribunal, Corregedoria Geral, Corregedoria das Comarcas do Interior, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, às Varas Especializadas da Infância e Juventude e às Varas dos Feitos Relativos aos Crimes Praticados Contra Criança e Adolescente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 11 de Setembro de 2019.

DESA.SORAYA MORADILLO PINTO
COORDENADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

SECRETARIA JUDICIÁRIA
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 9912329763

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0005-37. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 9912329763 a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ 526.581,00. Unidade Orçamentária 204101, Unidade Gestora 0290, Projeto/Atividade 2000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, SubElemento de Despesa 39.19 e fonte 113/120/313/320. Data: 11/09/2019. Processo TJ 2019/44133